



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## CHAMADA INTERNA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPi) Nº 14/2024 APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - AGP - 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.009580/2024-53 considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna que visa apoiar Grupos de Pesquisa da instituição, que estejam cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNIPAMPA na data do lançamento desta chamada.

### 1. Do Objetivo

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa vinculados aos Grupos de Pesquisa da UNIPAMPA que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico, a formação de recursos humanos e a inovação local, regional e nacional, em qualquer área do conhecimento.

### 2. Do Cronograma da Chamada Interna

<b>Período para submissão das propostas por meio do Sistema Acadêmico de Projetos (SAP)*</b>	<b>até 1 de julho de 2024**</b>
<b>Live tira- dúvidas AGP 2024</b>	<b>20 de junho de 2024, às 14:30</b>
<b>Prazo para regularização das pendências SAP e SIPPEE e para atualização do cadastro do GP na plataforma DGP</b>	<b>até 1 de julho de 2024**</b>
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 3 de julho de 2024
Período para interposição de recurso à homologação das propostas (exclusivamente pelo SAP/GURI)	até 5 de julho de 2024**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 9 de julho de 2024
Período de análise das propostas	de 09 até 15 de julho de 2024
Divulgação dos pareceres individualmente ao proponente de cada proposta (SAP)	até 17 de julho de 2024

Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	até 19 de julho de 2024**
Análise e julgamento dos recursos	até 26 de julho de 2024
Divulgação do resultado final (site da PROPPI)	até 26 de julho de 2024
Data final para envio dos pedidos de compra por <b>Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação</b> para Pesquisa que serão realizadas através da PROPPI, contendo a documentação necessária para a efetivação dos processos.	28 de agosto de 2024
Data final para envio dos pedidos de compra por <b>Atas Válidas da Universidade</b> , por meio do setor de compras de cada unidade acadêmica.	Conforme prazo com cada unidade acadêmica e prazos institucionais
Prazo para envio do relatório de prestação de contas no processo de compras SEI.	até 31 de dezembro de 2025

**(\*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.**

**(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) docentes até as 17h30min.**

### 3. Dos Créditos Orçamentários

**3.1** A presente Chamada (AGP) prevê a aplicação de créditos orçamentários no valor global estimado de R\$ **645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais)** oriundos do próprio orçamento da PROPPI/UNIPAMPA, sendo divididos em:

#### CUSTEIO

**R\$345.000,00** (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) divididos em:

- R\$245.0000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) para fomento (339030- material de consumo); e
- R\$100.00,00 (Cem mil reais) para custeio (339039-STPJ) Serviços de terceiros pessoa jurídica; e

#### CAPITAL:

**R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) para capital** (449052- equipamentos).

**3.1.1** A aquisição dos itens de capital depende de liberação de crédito orçamentário.

**3.1.2** O valor estimado pode ser ampliado ou reduzido de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROPPI/UNIPAMPA.

**3.2** Cada proposta terá o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixas de Financiamento	Valor máximo a ser solicitado por proposta			
	CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPO (apenas 1 GP)	CAPITAL PARA PROPOSTA DE GRUPO (apenas 1 GP)	CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPOS ASSOCIADOS (2 ou 3 GPs)	CAPITAL PARA PROPOSTA DE GRUPOS ASSOCIADOS (2 ou 3 GPs)
A	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
B	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

**3.3** No momento da submissão da proposta caberá ao proponente registrá-la em uma das faixas de financiamento.

**3.4** O valor de custeio e capital atribuído a cada faixa levará em consideração a demanda qualificada das propostas homologadas da faixa.

**3.5** O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 09 (nove) Áreas do Conhecimento estabelecidas pela classificação do CNPq, conforme demanda qualificada, considerando as propostas homologadas de cada uma das Áreas do Conhecimento.

### 3.6. Das Despesas Apoiáveis

**a) Rubricas de capital (44.90.52):** Equipamentos para uso **exclusivo** em pesquisa científica/tecnológica, para compra nacional.

#### b) Rubricas de custeio:

I- **Materiais de consumo** (33.90.30) para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

II- **Manutenção de equipamentos** (33.90.39 - STPJ) de pesquisa adquiridos via editais da PROPPi;

III- **Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica** (33.90.39 - STPJ) para apoio a publicação de artigos científicos e livros (conforme itens 3.6.7 e 3.6.8).

**3.6.1** Será priorizada a aquisição de materiais de consumo e/ou capital com ata válida, e, em casos especiais e justificados que se enquadrem na legislação, serão permitidas compras por inexigibilidade ou dispensa de licitação conforme legislação vigente.

**3.6.2** Para cada proposta submetida e contemplada será permitida a abertura de até 02 (dois) processos administrativos de manutenção de equipamentos e/ou compra de materiais de consumo de uso **exclusivo** em Projetos de Pesquisa, com solicitação de no **máximo 10 (dez)** itens, sendo todos em 01 (um) único processo (mesmo fornecedor) ou divididos em no máximo 02 (dois) processos (dois fornecedores distintos).

**3.6.3** Para cada proposta submetida e contemplada será permitida a abertura de até 1 (um) processo administrativo de compra de **equipamentos** para uso **exclusivo** em pesquisa científica, com solicitação de no máximo 5 (cinco) itens, sendo todos em 01 (um) único processo (mesmo fornecedor).

**3.6.3.1** Deverão ser adquiridos, preferencialmente, equipamentos multiusuários e seus acessórios, com a devida justificativa da escolha técnica do equipamento, nos casos de dispensa ou inexistência de licitação.

**3.6.4** No caso de aquisição por Ata Válida não se aplica o limite de itens mencionado nos subitens 3.6.2 e 3.6.3.

**3.6.5** Os materiais de consumo e ou equipamentos a serem adquiridos necessitam estar associados ao desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa cadastrados no SAP e/ou SIPPEE, vinculados ao(s) GP(s) participante(s) da proposta, e devem ter sido cadastrados no PAC 2024.

**3.6.6** Itens solicitados que não se enquadrem em despesas de custeio e capital, não serão atendidos e o valor será descontado da proposta, caso aprovada.

**3.6.7** Itens como computador, notebooks, software, somente poderão ser adquiridos desde que sejam de USO EXCLUSIVO para pesquisa, e estejam em ata válida (**observar os itens 3.6.1 e 3.7.4**), sendo que a necessidade destes itens deve estar exposta no projeto de pesquisa submetido na proposta.

**3.6.8** Financiamento de publicações de artigos científicos: os manuscritos apoiados por esta chamada devem estar aceitos para publicação até a data de 28 de agosto de 2023 e somente serão apoiados a publicação de artigos com Qualis Capes (A1, A2, A3 ou A4) ou JCR (superior a 2,0) - **ver item 4.2**.

**3.6.9** Financiamento de **livros físicos**: somente serão apoiados se a obra estiver finalizada, isto é, com todo o material já redigido, necessitando apenas a revisão ortográfica, diagramação, aprovação de prova física, impressão e entrega dos exemplares, não serão aceitas as demandas que envolvem etapas de organização e convites aos autores (**Ver item 3.7.6**).

### **3.7 Dos Itens Não Financiáveis**

**3.7.1** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

**3.7.2** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

**3.7.3** É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, conforme Anexo I, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final.

**3.7.4** Não poderão ser solicitados e não serão apoiados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente e/ou de limpeza em geral, assim como outros itens de consumo de uso comum não caracterizados para uso **exclusivo** em pesquisa científica, **exceto se estiverem de acordo com o item 3.6.1 e 3.6.7**.

**3.7.5** Outros serviços de terceiros (impressão de revistas, material de divulgação, contratação para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros) não serão financiados.

**3.7.6 Não serão apoiados o financiamento de livros de Grupos de Pesquisa que possuem saldo disponível em restos à pagar (RAP) que não estejam liquidados no SIAFI, isto é: o material deve ter sido recebido de forma correta, a nota atestada e enviada à DFIN/CCFM, e lançada no sistema (liquidação).**

#### 4. Das Faixas de Financiamento

**4.1** Cada Grupo ou Grupos Associados deverão submeter a proposta de acordo com as Faixas (A ou B), que serão definidas conforme a **produção científica total** do Grupo ou Grupos Associados:

Faixa	Quantitativo de produções
Faixa A	Produção científica conjunta (conforme item 4.3), composta de 01 (um) a 05 (cinco) publicações conforme item 4.2
Faixa B	Produção científica conjunta (conforme item 4.3), composta por 06 (seis) ou mais publicações conforme item 4.2

**4.2** Para fins de enquadramento na Faixa A ou B, poderão ser consideradas as seguintes produções:

- a) artigos com Qualis A1, A2, A3 ou A4 (**QUADRIÊNIO 2017-2020**) ou com fator de impacto JCR (2023) igual ou superior a 2,0 (dois) publicados em periódicos ou aceitos para publicação desde que tenham DOI;
- b) e/ou artigos completos publicados em anais de eventos com Qualis A1, A2, A3 ou A4 (**QUADRIÊNIO 2017-2020**);
- b) e/ou capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial;
- c) e/ou produtos, processos ou programas de computador com registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou órgão similar.

**4.2.1** A produção científica (apresentada no Anexo I), deve estar de acordo com a Faixa de Financiamento solicitada, **publicações que estiverem no Anexo I e excederem a produção da Faixa A, serão desconsideradas.**

**4.2.2** Poderá constar, para pontuação e ranqueamento das propostas, outras publicações que não se encaixem no item 4.2.

**4.3** As publicações (artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros, artigos completos publicados em anais de congressos) e produtos, processos ou programas de computador, somente serão consideradas para pontuação **se pelo menos 02 (dois) autores (da mesma produção científica) forem integrantes do GP com vínculo com a UNIPAMPA. Estes dois integrantes podem ser 2 servidores da UNIPAMPA; ou 1 servidor da UNIPAMPA e um aluno ou egresso da UNIPAMPA.**

**4.3.1** Publicações de 01 (um) único autor, sendo estas de 01 (um) dos líderes do grupo de pesquisa, serão consideradas.

**4.4** A classificação dos periódicos deverá ser feita utilizando as informações do Qualis-Periódicos da CAPES (quadriênio 2017-2020) **ou** o Fator de Impacto JCR (2023).

#### **4.5 É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada Interna.**

**4.5.1** Caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

**4.5.2** No caso de Grupos Associados, uma determinada produção não poderá ser contabilizada em mais de um GP.

**4.6** Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2019 e 2024, inclusive.

### **5. Dos Requisitos para Participação**

**5.1** Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar como coordenadores de apenas 01 (uma) única proposta, de forma autônoma ou em associação com outro(s) grupo(s) até o limite de 03 (três) grupos por proposta.

**5.2** O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter sido certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento desta Chamada. Os GPs já certificados devem estar atualizados até a data limite para submissão das propostas à esta Chamada Interna.

**5.3** Não poderão participar desta Chamada Interna os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PROPPi, decorrentes de editais e chamadas internas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

### **6. Da Submissão da Proposta e Documentação**

**6.1** A proposta será encaminhada à PROPPi por um dos líderes do GP, por meio do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma deste Edital.

**6.2** As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a Chamada estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/manuais/sap/>

**6.3** Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados para submeter a proposta.

**6.4** A Área de Conhecimento do GP que está submetendo a proposta, informada no ANEXO I, deverá ser a mesma **Grande Área Predominante na qual o GP está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**. Esta será a área na qual a proposta estará concorrendo. **Caso seja indicada a área incorreta, a proposta será desclassificada.**

**6.5** Na submissão deverá ser informado a faixa de financiamento da proposta (A ou B) selecionando no SAP a Linha de Ação correspondente.

**6.6** Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à 31 de dezembro de 2024;

b) Anexo I - Formulário de Identificação, Produção Científica e Itens Solicitados (formato xls, ods ou xlsx) disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2024/06/anexoi-agp-producao-cientifica-e-itens-solicitados-2024.xlsx>

**6.7 O Anexo I** deverá conter as seguintes abas preenchidas, obrigatoriamente:

a) **Identificação:** identificação da proposta contendo a quantidade de Grupo(s) participante(s), faixa de financiamento, solicitante (inserir nome de um dos líderes do GP, o qual submeterá a proposta), e demais dados de cada GP participante da proposta;

b) **Integrantes:** relação dos integrantes do(s) Grupo(s) participante(s): servidores da Unipampa, discentes e/ou egressos de graduação e pós-graduação;

c) **Produção Científica:** informar a produção científica do(s) Grupo(s) participante(s);

d) **Projetos de pesquisa:** relação de projetos de pesquisa registrados e vinculados a proposta;

e) **Materiais de Consumo e Manutenção de Equipamentos (Custeio):** informar os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, o fornecedor (para materiais especiais e manutenção de equipamentos), a forma de aquisição (inexigibilidade, dispensa de licitação ou ata válida), a quantidade e o orçamento.

- Para solicitações de materiais especiais de pesquisa os quais se enquadrem em inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, deve-se levar em consideração os requisitos constantes no subitem 3.6.2 desta Chamada para preenchimento das informações na planilha.

- Nas compras de materiais de consumo considerados de uso comum, o solicitante deverá informar o número da ata válida de pregão da universidade, com vigência mínima, preferencialmente, até dezembro de 2024.

f) **Justificativa Técnica para Materiais de Consumo e Manutenção de Equipamentos (Custeio):** informar a justificativa técnica para cada item solicitado (Materiais de Consumo e/ou Manutenção de Equipamentos), composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado/manutenção que deve ser realizada;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material/manutenção de equipamento, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);

- Local onde será utilizado o material/local de instalação do equipamento (indicar sala/laboratório e Campus).

g) **Equipamentos (Capital):** informar os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, o fornecedor (**serão aceitos somente fornecedores nacionais**), a forma de aquisição (inexigibilidade, dispensa de licitação ou ata válida), a quantidade e o orçamento.

- Para solicitações que se enquadrem em inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, deve-se levar em consideração os requisitos constantes no subitem 3.6.3 desta Chamada para preenchimento das informações na planilha.

- Nas compras de equipamentos considerados de uso comum, o solicitante deverá informar o número da ata válida de pregão da universidade, com vigência mínima, preferencialmente, até dezembro de 2024.

h) **Justificativa Técnica para Equipamentos (Capital):** informar a justificativa técnica para cada item solicitado (Equipamento), composta dos seguintes elementos:

- Descrição;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do equipamento, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);

- Local onde será utilizado o equipamento (indicar sala/laboratório e Campus).

**6.8** Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível no SAP, verificando a integridade do arquivo anexado.

## 7. Da homologação das propostas

**7.1** Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

**7.2** Não serão homologadas as propostas as quais:

- a) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do **SIPPEE** (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do **SAP/GURI** (Sistema Acadêmico de Projetos);
- b) Forem apresentadas em documento diferente ou com formato divergente ao do Formulário (Anexo I) instituído por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;
- d) Estiverem com o Formulário (Anexo I) preenchido de forma incorreta, indevida ou não preenchido, de forma que impossibilite a avaliação correta da proposta.

## **8. Da Análise das Propostas e Classificação**

**8.1** Para compor a nota de cada proposta, será considerada a nota referente à Produção Científica do(s) GP(s) (Anexo I).

**8.2** As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota dentro da respectiva Faixa de Financiamento e Área de Conhecimento em que o Grupo de Pesquisa está cadastrado no DGP e limitado ao número máximo de recurso de Capital e/ou Custeio disponível nesta Chamada Interna.

**8.3** Os recursos solicitados pelos proponentes (Anexo I) devem estar de acordo com o **item 3.6** desta Chamada (Despesas Apoiáveis).

**8.4** Baseado no exposto acima a proposta poderá ser :

- a) Classificada e contemplada com a totalidade do recurso solicitado;
- b) Classificada e contemplada com parte do recurso solicitado;
- c) Classificada, mas fora da faixa de recurso disponível nesta chamada;
- d) Desclassificada.

**8.5 Os proponentes desta chamada serão convocados para compor o comitê de avaliação. A não avaliação de propostas acarretará em desclassificação do proponente.**

## **9. Da Interposição de Recursos**

**9.1** Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

**9.2** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

**9.2.1** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

**9.3** Será **vedado**, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

**9.4** Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

**9.5** Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

## **10. Da Execução das Propostas Aprovadas**

**10.1** Os materiais de consumo e/ou equipamentos solicitados e aprovados pela Comissão de Avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

**10.2** Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum, deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura (PROPLADI) da UNIPAMPA, disponibilizados no sítio eletrônico:

<https://sites.unipampa.edu.br/propladi/coordenadoria-de-contratos-licitacoes-e-servicos/divisao-de-compras/> ou obtidos junto às Áreas de Compras das Unidades Universitárias.

**10.3.** Em conformidade com o inciso XLI, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a modalidade de licitação denominada pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual e não se enquadrar como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**10.4** Todos os **pedidos** deverão ser encaminhados, via SEI, **EXCLUSIVAMENTE** por um dos Líderes do Grupo de Pesquisa, cujo nome deverá constar na aba “a) Identificação” do Anexo I da Chamada Interna AGP 2024, **para a caixa SEI - DIV-Pesq.**

**10.5** Os créditos orçamentários aprovados deverão ser utilizados dentro do calendário e exercício orçamentário e financeiro do ano (2024) e dentro do período informado pela PROPPI nesta chamada interna ou em comunicação oficial posterior, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão mais ser utilizados.

## **11. Disposições Gerais**

**11.1** A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

**11.3** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br), indicando no assunto: AGP 2024/(o assunto específico).

**11.4** A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**11.5** A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela UNIPAMPA.

**11.6** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**11.7** Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 12 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1461544** e o código CRC **3B254B66**.

Referência: Processo nº 23100.009580/2024-53

SEI nº 1461544

Criado por [marielelanes](#), versão 34 por [fabiroleivas](#) em 12/06/2024 10:25:39.